

CARTILHA DO SERVIDOR

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA PERÍCIA MÉDICA

COORDENADORIA DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PERGUNTAS E RESPOSTAS

Elaboração: Equipe Técnica da CPMSO.

Itajaí, abril de 2014.

INTRODUÇÃO

PREZADO SERVIDOR:

É com imenso prazer que divulgamos a *Cartilha do Servidor: Procedimentos Básicos Para Perícia Médica*, na qual constam informações básicas para o acesso à Perícia Médica, aproximando o servidor do nosso serviço, simplificando questões e dúvidas freqüentemente trazidas ao nosso cotidiano de trabalho.

A Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional foi criada após a implementação da Lei Municipal Nº 180/2010, com a seguinte Missão, Visão e Valores.

MISSÃO:

Realizar atendimento médico e ocupacional pela educação, ética e consciência profissional, buscando a prevenção, a segurança, o bem estar e a saúde dos Servidores Públicos.

VISÃO:

Ser referência de qualidade, eficiência e profissionalismo em Perícia Médica e Saúde Ocupacional.

VALORES:

Ética; Responsabilidade; Credibilidade; Inovação; Comprometimento; Excelência Técnica; Trabalho Compartilhado; Atitude Propositiva.

Seja bem-vindo!

A equipe.

1) Em que situação o servidor deverá dirigir-se a Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional?

Sempre que houver necessidade de ausentar-se do trabalho por orientação do seu médico assistente por mais de 03 dias o servidor deverá procurar a CPMSO no prazo de 48hs da emissão do atestado para agendamento de perícia médica.

2) Como se dá o agendamento da perícia médica junto a CPMSO?

O Servidor deverá dirigir-se a CPMSO com atestado original ou autenticado em cartório, munido de documentos pessoais: RG, CPF, Número de Matrícula, Comprovante de Residência Atualizado dentro de 48hs da data de emissão do atestado.

Importante que o servidor verifique se o atestado contém CID, período de afastamento, data, carimbo com assinatura e CRM do médico assistente de acordo com a resolução [Nº 1.851/2008](#) do Conselho Federal de Medicina.

3) Se o servidor não puder comparecer pessoalmente ao agendamento da perícia, como deve proceder?

Um representante devidamente documentado deve dirigir-se a CPMSO munido dos documentos necessários (elencados no item 2 desta cartilha) para o agendamento da perícia do servidor.

4) E se o servidor estiver internado e/ou impossibilitado de comparecer a perícia médica?

Deverá apresentar relatório médico comprovando a internação ou incapacidade motora que o impeçam de comparecer a CPMSO para agendamento ou realização de perícia médica. A apresentação do referido relatório médico não exclui a necessidade de apresentação do atestado médico, respeitando-se os prazos para agendamento de perícia.

5) E se o servidor residir ou vir a ser internado em outro município?

As normas são as mesmas para todos os servidores, independente do local de moradia ou internação. Nos casos em que se tornar inviável a apresentação do atestado para o agendamento, será aceito cópia do mesmo, no entanto, a perícia somente será realizada mediante apresentação do atestado original ou autenticado.

6) Por que o médico perito não precisa conceder o mesmo número de dias que o médico assistente do servidor solicita no atestado médico?

Cabe ao médico perito a responsabilidade de determinar o período da licença e para tanto poderá recorrer a exames subsidiários ou pareceres complementares de especialistas. É preciso distinguir a ação do profissional que examina a pessoa com o objetivo de tratá-la (médico assistente) daquele que a examina na qualidade de perito.

7) E se o servidor necessitar afastar-se do trabalho para cuidar de familiar?

Neste caso o servidor efetivo, deverá apresentar laudo médico com informações pertinentes a cerca da patologia do familiar junto de documento que comprove o parentesco. De acordo com a Lei Municipal Complementar [Nº 180/2010](#), o titular de cargo de provimento efetivo que, por motivo de doença em cônjuge ou pessoa que viva sob sua dependência, esteja impossibilitado de exercer seu cargo em face de sua indispensabilidade, poderá requisitar Licença para Tratamento de Familiar, seguindo os mesmos prazos e critérios de agendamento da perícia.

8) E se o servidor ou seu representante não puder comparecer na perícia médica?

Somente será reagendada perícia médica se o servidor apresentar, dentro de 24hs antecedentes a perícia, justificativa por escrito e comprovante nas seguintes hipóteses: Agendamento de consulta ou exame médico ao qual o servidor esperava em fila única; Falecimento de ente familiar. Caso o servidor não apresente justificativa e estiver ausente no ato da perícia, sua solicitação será indeferida administrativamente por ausência do periciado.

9) Depois da perícia médica o que acontecerá?

Após a realização da perícia médica será expedido a comunicação de parecer a qual será entregue para o servidor e encaminhada on-line para a secretaria de origem.

10)

A perícia médica procede igualmente para celetistas e estatutários?

O servidor efetivo ou estatutário necessita encaminhar atestados a partir do terceiro dia, sendo que o mesmo ocorre para o contratado, porém, este último será encaminhado ao INSS quando o atestado for superior ao prazo de 15 dias.